



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## PROTOCOLO

PROCESSO nº 266/99

de 28 de setembro de 1999

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS E ABONO AOS SERVIDORES E PRO

FESSORES MUNICIPAIS"

PROJETO-DE-LEI nº 090/99 de 27 de setembro de 1999

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

meandres  
Secretário-Geral

Lei nº 2.868, de 11.10.99



CÂMARA MUNICIPAL  
DE BENTO GONÇALVES  
216/99  
PROTOCOLO

*Mo/99*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 100/99 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 27 de setembro de 1999.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 090 que **“Concede reajuste de vencimentos e abono aos servidores e professores municipais”**.

A situação financeira de relativo equilíbrio do Município, propicia a concessão do presente reajuste aos servidores e professores municipais, atendendo assim, aos interesses dos mesmos.

O projeto de lei concede também um abono, que será pago mensalmente em parcela única e autônoma, até 31 de dezembro de 1999, no sentido de melhorar a remuneração do funcionalismo, sendo que se a receita mantiver-se sem quedas poderá ser incorporado aos vencimentos brevemente.

Portanto, segue o incluso projeto de lei para apreciação nos nobres Edis componentes desta Colenda Câmara.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

**Cordialmente,**

DARCY POZZA  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

VOUAGÃO: Umca (R.V.)  
por unanimidade  
SALA DAS SESSÕES, 08/10/99

DATA

Presidente  
Presidente

Vereador

**PROJETO DE LEI Nº 090, DE 27 DE SETEMBRO DE 1999.**

**CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS E ABONO AOS SERVIDORES E PROFESSORES MUNICIPAIS.**

**Art. 1º** - É concedido aos servidores e professores municipais reajuste de vencimentos equivalente a 10% (dez por cento), a partir de 1º de outubro de 1999.

**§ 1º** - Ficam incluídos no reajuste, os Secretários Municipais, a Procuradora Geral e o Diretor do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano.

**§ 2º** - Os servidores e professores passam a perceber conforme tabelas anexas e integrantes desta lei.

**Art. 2º** - O disposto na presente lei aplicar-se-á aos proventos dos inativos e pensionistas de conformidade com a Lei Municipal nº 2.819, de 30 de junho de 1999, que criou o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves - FAPSBENTO.

**Art. 3º** - É concedido um abono salarial aos servidores e professores municipais, equivalente a 4% (quatro por cento) sobre os seus vencimentos.

**§ 1º** - Ficam excluídos deste abono, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, a Procuradora Geral e o Diretor do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano.

**§ 2º** - O abono ora concedido vigorará a partir de 1º de outubro de 1999 até 31 de dezembro de 1999 e será pago em parcela autônoma e mensal.

**Art. 4º** - A despesa resultante desta lei correrá à conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de outubro de 1999.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e sete dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e nove.**

DARCY POZZA  
Prefeito Municipal



1103  
1103

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS  
A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 1999

	A	B	C	D	E	F
E-1	190,20	209,38	218,85	228,43	237,93	247,50
E-2	212,65	233,92	244,56	255,15	265,83	276,44
E-3	258,65	284,50	297,47	310,40	323,34	336,25
E-4	322,75	354,99	371,17	387,32	403,41	419,56
E-5	424,42	466,86	488,04	509,32	530,55	551,79
E-6	509,01	559,86	585,32	610,80	636,27	661,68

CC-1	277,80	FG-1	26,51
CC-2	382,83	FG-2	30,16
CC-3	517,19	FG-3	54,18
CC-4	651,49	FG-4	75,07
CC-5	792,78	FG-5	105,09
CC-6	973,07	FG-6	126,04

1103  
1103



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS  
A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 1999  
- PROFESSORES -

Níveis	Classes				
	A	B-15%	C-30%	D-45%	E-60%
N-1 Básico	255,29	293,59	331,89	370,18	408,47
N-2 40%	357,44	411,05	464,68	518,29	571,91
N-3 80%	459,54	528,48	597,41	666,34	735,27
N-4 100%	510,60	587,20	663,79	740,38	816,97



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

135

PARECER N° 179  
Processo 216/99

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, projeto de lei do Poder Executivo que "Concede 'reajuste de vencimentos e abono aos servidores e professores municipais".

Pelo projeto, pretende o executivo melhorar a remuneração do funcionalismo, proporcionando a concessão de 'um reajuste de 10% (dez por cento) e um abono equivalente a 4% (quatro por cento).

Do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para a tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e nove.

Bel. CARLOS JOSE PERIZZOLO

Bel. ULYSSES VICENTE TOMASINI

Bel. FÁBIO FERNANDO MARTINI

A COMISSÃO *Constituição e Justiça*  
SALA FERNANDO FERRARI - EM  
28/09/99

Secretário Geral



FLS N.º

106  
106

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 216/99

AUTOR:

ASSUNTO: Concede reajuste de vencimentos e abono aos servidores e professores municipais.

RELATOR: Vereador

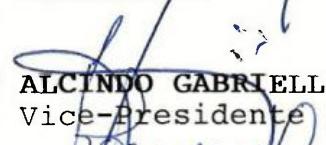
Parecer

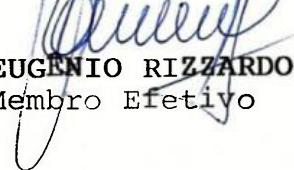
A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça desta Casa, por seus membros abaixo subscritos, ao proceder a análise do processo nº 216/99, que concede reajuste de vencimentos e abono aos servidores e professores municipais, exara parecer favorável à matéria, uma vez que a proposta visa melhorar a remuneração do funcionalismo, além de atender a técnica legislativa.

Este é o parecer.

Sala das Sessões, aos oito dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e nove.

  
Vereador **Jauri Peixoto**  
Presidente

  
Vereador **Alcindo Gabrielli**  
Vice-Presidente

  
Vereador **Eugenio Rizzato**  
Membro Efetivo

A COMISSÃO *Finanças*  
e *Orçamento*  
SALA FERNANDO FERRARI - EM  
28/09/99  
Secretário Geral



FLS N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 216/99

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

ASSUNTO: Concede reajuste de vencimentos e abono aos servidores e professores municipais.

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo nº 216/99 que CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS E ABONO AOS SERVIDORES E PROFESSORES MUNICIPAIS, são de parecer favorável a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 1999.

*Enio de Paris*  
Vereador ENIO DE PARIS

Presidente

*Mário Gabardo*  
Vereador MÁRIO GABARDO

Vice-Presidente

*Cloris Pasqualotto*  
Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO

Membro Efetivo



11.09.99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 06 de outubro de 1999.

ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM DO DIA  
PARA A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO  
DIA 08 DE OUTUBRO DE 1999.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, torna público que a pauta da ordem do dia para a Sessão Extraordinária do dia 08 de outubro de 1999, com início às 14 horas, consta o seguinte:

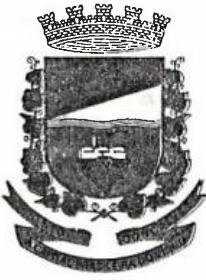
**1. PROCESSO N° 128/99** - Estabelece normas para a exploração do Comércio ambulante em veículos automotores e dá outras providências.  
**(VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)**

**2. PROCESSO N° 216/99** - Concede reajuste de vencimentos e abono aos servidores e professores municipais.  
**(VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)**

**3. PROCESSO N° 223/99** - Concede reajuste de vencimentos e abono aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores.  
**(VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos seis dias do mês de outubro de 1999.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,  
Presidente.



APROVADO

VOTAÇÃO: Única

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 08/10/99

DATA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
Palácio 11 de Outubro

Vereador

Presidente

Exmo. Sr.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Os Vereadores abaixo firmados, Líderes de Bancada, vêm à presença de V.Exa., após ouvido o Plenário desta Casa, solicitam que sejam apreciadas e votadas em Regime de Urgência as seguintes matérias:

**1. PROCESSO N° 128/99** - Estabelece normas para a exploração do Comércio ambulante em veículos automotores e dá outras providências.

**2. PROCESSO N° 216/99** - Concede reajuste de vencimentos e abono aos servidores e professores municipais.

**3. PROCESSO N° 223/99** - Concede reajuste de vencimentos e abono aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores.

Neste termos,  
Pedem deferimento.

Bento Gonçalves, 06 de outubro de 1999.

Ver. JAIR DA SILVEIRA PEIXOTO-PPB

Ver. AÍRTON LUIZ MINUSCULI-PT

Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO-PTB

Ver. GILMAR DALLA COSTA-PMDB

Ver. PAULO ROBERTO WÜNSCH-PC do B

Ver. EUGÉNIO RIZZARDO - PDT



2ª VIA  
CÓPIA AUTÊNTICA

11/10/99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Palácio 11 de Outubro

Ofício nº961/GAB

Bento Gonçalves, 08 de outubro de 1999.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, comunicamos a V.Exa. que na Sessão Extraordinária realizada no dia 08 de outubro de 1999, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias:

DE ORIGEM EXECUTIVA:

1. Projeto de Lei nº048/99 - Estabelece normas para a exploração do comércio ambulante em veículos automotores e dá outras providências - Com emendas nºs. 02,03 e 07, cujas cópias anexamos.

2 . Projeto de Lei nº090/99 - Concede reajuste de vencimentos e abono aos servidores e professores municipais.

Sem mais, manifestamos a V.Exa. a nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,

Presidente.

Exmo.Sr.

DARCY POZZA

Prefeito Municipal

Nesta Cidade